



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 21 DE MAIO DE 1999

Nº 2.520

DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIA	PÁG. 05
DESPACHO	PÁG. 05
EXTRATOS	PÁG. 05
AVISO	PÁG. 06
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 06

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.991, DE 19 DE
OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 205, III, "d", e 208, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas II, Padrão "E", JOÃO FRANCISCO DE SOUZA (matrícula 77828-1), por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (29/35), e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 118,23 (cento e dezoito reais e vinte e três centavos), Quinquênios (05): R\$ 59,12 (cinquenta e nove reais e doze centavos) e Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 35,47 (trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.289.257-8/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

NONALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1064, DE 18 DE MAIO DE
1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Complementares nº 015/92, 031/94 e 052/96 e Decretos nº 1569/95 e 2990/95, bem como o contido no processo nºs. 1.108.211-4/97, de interesse de CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "CAROLINA PARQUE - EXTENSÃO", de propriedade de Cabral Empreendimentos Imobiliários Ltda, com área de 222.000,00m² (duzentos e vinte dois mil metros quadrados), parte integrante da Fazenda São José, situado na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia e inserido na Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE UNIDADES	ÁREA EM M2	%
LOTES RESIDENCIAIS SISTEMA VIÁRIO	420	104.313,71 82.617,23	46,988 37,215
APM-01: PARQUE MUNICIPAL (ZPA-IV)		4.859,54	2,069
PARQUE MUNICIPAL (ZPA-I-A)	01	2.738,92	1,233
PARQUE MUNICIPAL (ZPA-I-B)		1.783,73	0,803
APM-02 PRAÇA - PARQUE INFANTIL	01	5.223,21	2,353
APM-03 PRAÇA - ESCOLA	01	6.064,68	2,732
APM-04 PRAÇA - CRECHE	01	3.160,13	1,424
APM-05 PRAÇA - ÁREA INSTITUCIONAL	01	2.150,00	0,968
APM-06 - PRAÇA	01	9.290,85	4,185
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	08	35.069,06	15,797
ÁREA TOTAL DO PARCELAMENTO		222.000,00	100,00

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo descri-

minadas:

APM-1 = PARQUE MUNICIPAL
Frente = AV. CAROLINA C. CABRAL
Fundo = RUA CP-25
Lado direito = RUA CP-21
Lado esquerdo = RUA CP-24
Área = 9.180,190m²
APM-2 = PRAÇA/PARQUE INFANTIL
Frente = RUA CP-28
Fundo = RUA CP-27
Lado direito = RUA CP-29
Lado esquerdo = RUA CP-25
Área = 5.223,210m²
APM-3 = ESCOLA
Frente = RUA CP-34
Fundo = RUA CP-32
Lado direito = RUA CP-33
Lado esquerdo = RUA CP-25
Área = 6.064,680m²
APM-4 = CRECHE
Frente = RUA CP-34
Fundo = RUA CP-36
Lado direito = RUA CP-25
Lado esquerdo = RUA CP-35
Área = 3.160,130m²
APM-5 = ÁREA INSTITUCIONAL
Frente = RUA CP-35
Fundo = RUA CP-42
Lado direito = RUA CP-36
Lado esquerdo = RUA CP-34
Área = 2.150,00m²
APM-6 = PRAÇA
Frente = RUA CP-44
Fundo = RUA CP-39
Lado direito = RUA CP-40
Lado esquerdo = RUA CP-25
Área = 9.290,850m²

Art. 4º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei nº 7222/93, implantar o Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, Iluminação Pública, Sistema de Abastecimento de Água Potável, Posto de Serviço Telefônico, Balcão do Correio, Sistema de Esgoto Sanitário, Implantação do Projeto de Paisagismo e Reflorestamento, conforme o projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de

Planejamento, constante dos autos, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do parcelamento, sob pena de não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 186.546,60 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) ou 190.938,18 UFIR's adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura Pública de Caução lavrada no cartório do 5º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 677, fls. 04 vº/07.

Art. 5º - Para a Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), deverão ser atendidos os seguintes parâmetros urbanísticos:

I - Admitem-se, na Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), os seguintes usos do solo:

Usos conformes:

a) habitação unifamiliar;
b) habitação geminada;
c) habitação seriada;
d) comércio varejista vicinal de micro e pequeno portes, de bairro, de médio porte e geral, grupos A e B, de grande porte somente junto à rede viária básica e vias coletoras;

e) comércio atacadista, grupos A e B, de pequeno porte somente junto à rede viária e vias coletoras;

f) prestação de serviço local, de micro e pequeno portes e bairro, de médio porte, somente junto à rede viária básica e vias coletoras.

g) indústria inofensiva de micro porte, somente junto à rede viária básica e vias coletoras.

II - Índices Urbanísticos:

a) permeabilidade, mínimos em percentuais (%):

habitação - 30;

demais usos - 15.

b) aproveitamento:

uma (1) vez a área do lote.

c) ocupação, máximos em percentuais (%):

* subterrâneo (respeitados os índices

de permeabilidade e o afastamento frontal):

habitação - 70;

demais usos - 85.

* térreo:

50% do lote;

demais pavimentos:

50% do lote.

III - Afastamentos:

a) frontal:

subtérreo:

5 metros

pavimentos:

5 metros.

b) lateral, qualquer pavimento:

2 metros (soma de 4 metros)

c) fundo, qualquer pavimento:

2 metros;

OBS: as edificações destinadas a habitação poderão ter seus afastamentos laterais suprimidos, desde que a somatória de seus pés-direitos não ultrapasse a 6,00m (seis metros).

IV - Fração ideal de área:

a) para habitação geminada: 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);

b) para habitação seriada: 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados);

c) para comércio, prestação de serviço e indústrias: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

V - A rede viária básica e a via coletora, serão objeto de regulamentação posterior.

Art. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT e do proprietário.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 24 de março de 1999.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ

PREFEITO DE GOIÂNIA

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1065, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 4.256, de 31 de dezembro de 1971, combinado com o artigo 26, item X, da Lei nº 7.042, de 27 de dezembro de 1991, bem como o contido no Processo nº 1.392.046-0/99, de interesse de GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o reloteamento (remanejamento) de uma área de 1.309.250,38m² (um milhão, trezentos e nove mil, duzentos e cinquenta vírgula trinta e oito metros quadrados), parte integrante do parcelamento denominado "SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO - RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE", pertencente à zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de propriedade da empresa GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA.

Art. 2º - O reloteamento é composto de:

Área total do reloteamento = 1.309.250,38m²

Área de Sistema Viário = 107.211,32m² = 8,18%, da área a ser reloteada.

Área dos lotes = 1.202.039,06m² = 91,82%

Número de lotes = 647 unidades

Número de quadras de ZPA-III = 17

Número de quadras total = 24

Art. 3º - Em conformidade com o Art. 132, da Lei Complementar nº 031/94, ficam previstas para o reloteamento as seguintes Zonas de Uso:

Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD)

Zona de Proteção Ambiental = III (ZPA-III).

Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I).

Art. 4º - As quadras pertencentes à Zona de Predominância Residencial de Baixa densidade (ZPR-BD), são: 047, 046, 026, 043, 005, 027 e 022 e as pertencen-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00

b.3 - Avulso 0,50

b.4 - Publicação 1,50

tes à Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III), são: 010, 014, 016, 017, 018, 028, 029, 030, 031, 032, 037, 038, 040, 048, 049, 056 e 057.

Art. 5º - Deverá o interessado implantar o sistema de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, sistema de abastecimento de água, abertura e arborização de vias, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas.

Art. 6º - A implantação do reloteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e de seu proprietário.

Art. 7º - As plantas do reloteamento, o memorial descritivo e a listagem dos lotes, contém, o "DE ACORDO" técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, datada de 05 de maio de 1999.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1066, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na antiga redação do artigo 40, III, "c", da Constituição Federal e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", combinado com o artigo 208, parágrafo único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "A", BENEDITA DE ALMEIDA LOBO (Matrícula nº 53627), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (27/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 122,04 (cento e vinte e dois reais e quatro centavos), Quinquênios (5): R\$ 61,02 (sessenta e um reais e dois centavos) e Adicional de 20%: R\$ 36,61 (trinta e seis reais e sessenta e um centavos), nos termos do Processo nº 1.245.708-1/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1067, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 40, III, "b", da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com artigo 208, parágrafo único, da Lei Complementar nº 011/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Guarda Municipal I, Padrão "E", ALAOR RODRIGUES SANTOS (matrícula 21148), por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (23/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 83,26 (oitenta e três reais e vinte e seis centavos), Quinquênios (04): R\$ 34,27 (trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) e Adicional de 20%: R\$ 23,51 (vinte e três reais e cinquenta e um centavos), nos termos do Processo nº 1.379.865-6/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1068, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, III, "b", da Constituição Federal alterada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o parágrafo único, do artigo 208, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "D", VANILDA AMBROSIO DE ANDRADE (matrícula 69450), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (23/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 79,58 (setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), Quinquênios (04): R\$ 31,97 (trinta e um reais e noventa e sete centavos) e Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 22,31 (vinte e dois reais e trinta e um centavos), nos termos do Pro-

cesso nº 1.139.568-6/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1069, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 40, III, "b", § 1º, da Constituição Federal alterada pela Emenda Constitucional nº 20/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas II, Padrão "F", ADELINO JOSÉ DOS SANTOS (matrícula nº 77917), por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (24/35), e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 127,68 (cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) e Quinquênios (04): R\$ 51,12 (cinquenta e um reais e doze centavos), nos termos do Processo nº 1.364.818-2/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1070, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da antiga redação do artigo 40, III, "b", da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", Contrato 1, WALDELUZ MARIA DA CRUZ (matrícula 46701-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados em funções de magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 405,95 (quatrocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), Quinquênios (04): R\$ 162,38 (cento e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) e Gratificação de Titularidade - 15% (quinze por cento): R\$ 60,89 (sessenta reais e oitenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.381.855-0/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1071, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 40, I, da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "B", BATUIRA ALVES DE OLIVEIRA (matrícula 55913), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 157,16 (cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), Quinquênios (03): R\$ 47,15 (quarenta e sete reais e quinze centavos) e Estabilidade Econômica: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do Processo nº 1.338.038-4/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1072, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na antiga redação do artigo 40, III, "b", da Constituição Federal alterado pelo artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, e à vista do disposto do artigo 205, III, "b",

da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", SONIA MARIA ROSA (matrícula 59234), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados em funções de magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 36 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 448,05 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), Quinquênios (04): R\$ 179,52 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e Gratificação de Titularidade - 10% (dez por cento): R\$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos), nos termos do Processo nº 1.377.268-1/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1073, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na nova redação do artigo 40, III, "b", da Constituição Federal alterada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 208, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "F", VELUZ MARTINS DA FONSECA (matrícula nº 80390), por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 74,25 (setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), Quinquênios (04): R\$ 29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) e Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), nos termos do Processo nº 1.367.131-1/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1074, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na nova redação do artigo 40, III, "b", da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 208, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "D", IRINEA NARCISO JACINTO (matrícula nº 48330), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (21/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 72,66 (setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), Quinquênios (03): R\$ 21,84 (vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) e Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), nos termos do Processo nº 1.211.589-0/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1075, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na nova redação do artigo 40, III, "b", da Constituição Federal, alterado pelo § 2º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, e à vista do disposto no artigo 208, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "D", GERALDA MARIA DA TRINDADE FERNANDES (matrícula nº 73628), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (21/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$

72,66 (setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), Quinquênios (04): R\$ 29,19 (vinte e nove reais e dezenove centavos) e Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 20,37 (vinte reais e trinta e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.353.809-3/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1076, DE 18 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na antiga redação do artigo 40, III, "c", da Constituição Federal, alterado pelo § 2º, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", MARIA NAZARETH ALVES DE SOUSA (matrícula nº 56677), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 39 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - O proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.046,24 (hum mil, quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), Quinquênios (04): R\$ 418,60 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos) e Adicional de Titularidade - 10% (dez por cento): R\$ 104,52 (cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.369.388-9/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
S.M.O

PORTARIA Nº 001/99, DE 20 DE MAIO DE 1999

Concede adiantamento no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE MELO PIRES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

01 - Conceder um adiantamento no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE MELO PIRES, Matrícula nº 78077, destinado a cobrir despesas miúdas de pronto pagamento a ser previamente empenhado à conta das Dotações Orçamentárias: 1801 03 07 020 2.021-3132, 00 00 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 1801 03 07 020 2.021-3120 00 00 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

02 - O adiantamento a ser concedido deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento pelo responsável, não podendo este fazer uso do numerário após a expiração do prazo estipulado.

03 - Fica designado ao servidor JOSÉ CARLOS MELO BUENO, Matrícula nº 327.948-1, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, aos 20 dias do mês de maio de 1999.

Engº Manuel Alves
SECRETÁRIO

PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), em nome da servidora MARIA DAS GRAÇAS DE MELO PIRES, Matrícula nº 78077, destinado a cobrir despesa de pronto pagamento, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

1801 03 07 020 2.021-3132 00 00
R\$ 400 (quatrocentos reais),

1801 03 07 020 2.021-3120 00 00
R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, aos 20 dias do mês de maio de 1999.

Engº Manuel Alves
SECRETÁRIO

PLANO DE APLICAÇÃO II

Plano de Aplicação de um adiantamento no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), a ser liberado a favor da servidora MARIA DAS GRAÇAS DE MELO PIRES, matrícula nº 78077, correndo as despesas por conta das Dotações Orçamentárias:

1801 03 07 020 2.021-3132 00 00
R\$ 400,00 (quatrocentos reais),

1801 03 07 020 2.021-3120 00 00
R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Este adiantamento deverá atender as despesas miúdas de pronto pagamento.

Goiânia, 20 de maio de 1999.

Engº Manuel Alves
SECRETÁRIO

DESPACHO

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº: 1.400.541-2/99

Interessado: COMPAV

Assunto: Contrato de Obras

DESPACHO Nº 197/99 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de contrato entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMPAV, que tem por objeto a prestação dos serviços de conservação, manutenção de vias e logradouros públicos pavimentados e não pavimentados, pavimentação asfáltica, construção e recuperação de redes pluviais, meios-fios e sarjetas, obras de combate a erosões, recapeamento, lama asfáltica e construção civil, no Município de Goiânia, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de Contrato e, em seguida, à COMPAV, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

EXTRATOS

COMURG
EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/99-
CPL

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e HIGH TECH - Tecnologia Sistemas Térmicos Ltda

LOCAL E DATA: Goiânia, 13 de maio de 1999.

REPRESENTANTES: COMURG: Hideo Watanabe - PRESIDENTE; Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO; Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO.

CONTRATADA: Josué Alves da Silva - DIRETOR COMERCIAL

FINALIDADE: Manutenção preventiva e assistência técnica em duas cen-

trais de ar condicionado e 27 aparelhos de ar condicionado de propriedade da Comurg.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais.

FORO: GOIÂNIA - GOIÁS

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMDATA

EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO NUJ Nº 024/96

CONTRATANTES: COMDATA - Cia de Processamento de Dados do Município de Goiânia e Scorpion Informática Ltda.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, aos 09 dias do mês de maio de 1999.

FUNDAMENTO: O presente Aditivo decorre da Licitação Convite nº 025/96, em conformidade com o contido no processo administrativo nº 10233160/96.

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIFICAÇÃO

Fica alterada a Nona Cláusula do Contrato NUJ nº 024/96, que passa a ter a seguinte redação:

NONA CLÁUSULA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 10/05/99 a 10/05/2000, sendo que ao término deste período a empresa Scorpion Informática Ltda, promoverá automaticamente a serem propriedade da COMDATA.

Parágrafo Único - A Scorpion tomará as providências necessárias observando as formalidades legais, à concretização da doação sem encargos, para efeito de transferência dos equipamentos para a COMDATA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, que não conflitem com os termos deste instrumento.

DATA: Goiânia, 09 de maio de 1999.

EXTRATO DO ADITIVO VII AO CONTRATO NUJ Nº 015/96

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e Scorpion Informática Ltda.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, ao 01 dia do mês de abril de 1999.

FUNDAMENTO: O presente Aditivo decorre da Licitação Tomada de Preços nº 001/96, em conformidade com o contido no processo administrativo nº 9379657/96.

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIFICAÇÃO

Fica alterada a Nona Cláusula do

Contrato NUJ nº 015/96, que passa a ter a seguinte redação:

NONA CLÁUSULA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 02/04/99 a 02/04/2000, sendo que ao término deste período a empresa Scorpion Informática Ltda, promoverá automaticamente a serem propriedade da COMDATA.

Parágrafo Único - A Scorpion tomará as providências necessárias observando as formalidades legais, à concretização da doação sem encargos, para efeito de transferência dos equipamentos para a COMDATA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, que não conflitem com os termos deste instrumento.

DATA: Goiânia, 01 de abril de 1999.

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/99

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma ALPES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 17.05.99.

FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 017-CL/99, homologada pelo Despacho nº 028/99, objeto do Processo nº 1.405.319-1, de 26.04.99.

OBJETO: Execução dos serviços de reforço de ponte/viaduto, no Setor Ferroviário, nesta Capital.

Valor: Estima-se em R\$ 31.934,29.

PRAZO: 60 dias.

RUY BRASIL DE PAULA ROCHA
ADVOGADO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO III AO CONTRATO Nº 080/97

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma MCR - LOCAÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 10.05.99.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.407.727-8, de 29.04.99.

OBJETO: Acréscimo ao objeto contratual da prestação de serviços no valor de R\$ 150.000,00.

RUY BRASIL DE PAULA ROCHA
ADVOGADO

COMPAV/COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

A DIRETORIA DA COMPAV, no uso de suas atribuições legais e à vista da autorização contida no Decreto nº 1016/99, AVISA que estará promovendo a contratação pelo período de 06 (seis) meses, de 37 (trinta e sete) profissionais para as áreas abaixo relacionadas, para as obras de implantação da Avenida 85-A, nesta Capital:

Quantidade	Cargo
01	Engenheiro Civil
01	Encarregado Geral
07	Pedreiros
03	Armadores
03	Carpinteiros
02	Encanador
20	Braçais

Os interessados deverão procurar a Divisão de Recursos Humanos da COMPAV, sito na Rua 21 s/nº, Vila Santa Helena, nesta Capital, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da publicação deste.

Goiânia, 19 de maio de 1999.

Advº CARLOS CÉSAR LUIZ BRANDÃO
Diretor Administrativo



**GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/99

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos Processos nºs 12406452/98; 13494096/98; 13659281/99; 14072748/99; 13678715/99; 14072667/99; 13357048/98; 14072616/99, CONVOCA os servidores Clarinda Maria Sales Cotrim; Davis Vieira da Silva; Isabel Bento de Oliveira; Isac Bento Filho; José Euripedes de Oliveira "B"; Nilton Pereira; Sônia Regina Lopes dos Santos e Viviane do Socorro M. Cavalcante à comparecerem perante ao Departamento de Fiscalização e Controle, sito na Av. Goiás, nº 249, esquina com Rua 2, 10º andar, antigo Edifício da Caixa Econômica Federal, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, aos 20 dias do mês de maio de 1999.

Luiz Antonio Aires da Silva
SECRETÁRIO